

Formação de blocos terá limite

As lideranças do Governo e do PFL no Congresso pretendem procurar os presidentes da Câmara e do Senado, Ulysses Guimarães e Humberto Lucena, para discutir a regulamentação, no Regimento Interno das duas Casas, de dispositivo das Disposições Transitórias que permite a criação de blocos parlamentares.

As lideranças governistas entendem que o dispositivo está redigido de uma forma que permitiria "exagerada liberalização na criação desses blocos, de azul, de encarnado, de defesa do meio ambiente, sem qualquer limite", segundo o senador Marcondes Gadelha, líder do PFL no Senado. Há, portanto, no entender do Governo, necessidade de disciplinar.

Na reunião de ontem do conselho político do presidente José Sarney com suas lideranças, os participantes chegaram à conclusão "de que é preciso analisar cuidadosamente a legislação, porque o texto do dispositivo constitucional é inespecífico em relação à criação do bloco", segundo Gadelha.

— A redação permite a criação incomensurável de blocos. Pode ser bloco do governo, do Nordeste, de amigos da natureza etc. Daí porque consideramos necessário regulamentar com rigor — disse Gadelha.

De acordo com essa interpretação do líder do PFL, se o dispositivo for aplicado na forma liberal como o texto sugere, qualquer bloco, por menor e insignificante que seja, terá direito a fazer as vezes de partido, indicando seus representantes para preencher posições nas comissões técnicas.

O Governo resolveu esperar pelas mudanças regimentais antes de formalizar a criação de seu bloco, segundo o senador Marcondes Gadelha. Daí porque ele e seus companheiros — o líder do PFL na Câmara, José Lourenço, 1º líder do Governo na mesma Casa, Carlos Sant'Anna e o líder do Governo no Senado, Saldanha Derzy — vão procurar os presidentes da Câmara e do Senado para examinar a mudança do Regimento.

O presidente e seus líderes acreditam que deverá ocorrer agora uma discussão jurídica a respeito da interpretação mais adequada para o texto constitucional tendo em vista sua aplicação prática, quando acolhido pelo Regimento das duas Casas do Congresso.

13 SET 1988

CORREIO BRAZILIENSE